



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.334 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS ENTRE À MUNICIPALIDADE E O SENHOR FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar 02(dois) lotes no bairro São Geraldo, no Conjunto Habitacional, localizado, na Quadra 1, sendo o primeiro, o **Lote 08 da Quadra 1**, com as seguintes confrontações: Frente com a rua José Augusto Ribeiro s/nº, na extensão de 11,00 m; lado direito com a rua A, na extensão de 20,00 m; com o lado esquerdo do lote 7, na extensão de 20,00 m e fundos com o lote 05, na extensão de 11,00 m. E o segundo, o **Lote 07 da Quadra 1**, com as seguintes confrontações: frente com a rua José Augusto Ribeiro s/nº, na extensão de 11,00 m; lado esquerdo com o Lote 06, na extensão de 20,00 m; lado direito com o lote 8, na extensão de 20,00 m; e fundos com o Lote 5, na extensão de 11,00 m, com seus respectivos registros, no Cartório de Registro de Imóveis de Lambari/MG: matrícula 13227, Lv 2BO, fls 132 de 04 de junho de 2010 e matrícula 13226, Lv 2BO e fls 132 de 04 de junho de 2010(conforme planta anexa), fica autorizado a permuta dos imóveis mencionados.

Art. 2º. O Município, em contrapartida receberá como permuta o seguinte: 01(um) terreno com uma casa de morada, localizada no bairro Santa Filomena, Rua Inocêncio Vitor dos Santos, s/nº, em Jesuânia/MG, com as seguintes características: um terreno urbano com área de 196,0 m², com as seguintes confrontações: frente com a rua Inocêncio Vitor dos Santos, na extensão de 9,80 m; lado direito, com Carlos Roberto Alves, na extensão de 15,70 m e com João Batista dos Santos, na extensão de 2,30 m; lado esquerdo, com José Pedro de Oliveira, na extensão de 12,30 m; daí vira à direita, em linha quebrada, na extensão de 8,50 m com o mesmo José Pedro de Oliveira; daí vira à esquerda, em linha quebrada em divisas com Celso Sebastião de Souza, na extensão de 5,0 m; e fundos com Flávia Maria de Oliveira, na extensão de 5,50 m e com Kelly Adriana de Oliveira, na extensão de 11,90 m, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Lambari/MG, sob o n.º e matrícula 2/12844, Lv 2 BM, fls 070, em 24 de abril de 2009(conforme escritura anexa).



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art. 3º. Integra a presente Lei os documentos dos imóveis referentes à permuta, objeto do Art. 1º e do Art. 2º.


Art. 4º. A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial – CPAP deverá avaliar novamente os bens da referida permuta.


Parágrafo Único. Compete a CPAP, emitir laudo conclusivo sobre as vantagens da transação para o interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 07 de março de 2012.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo

Finalidade

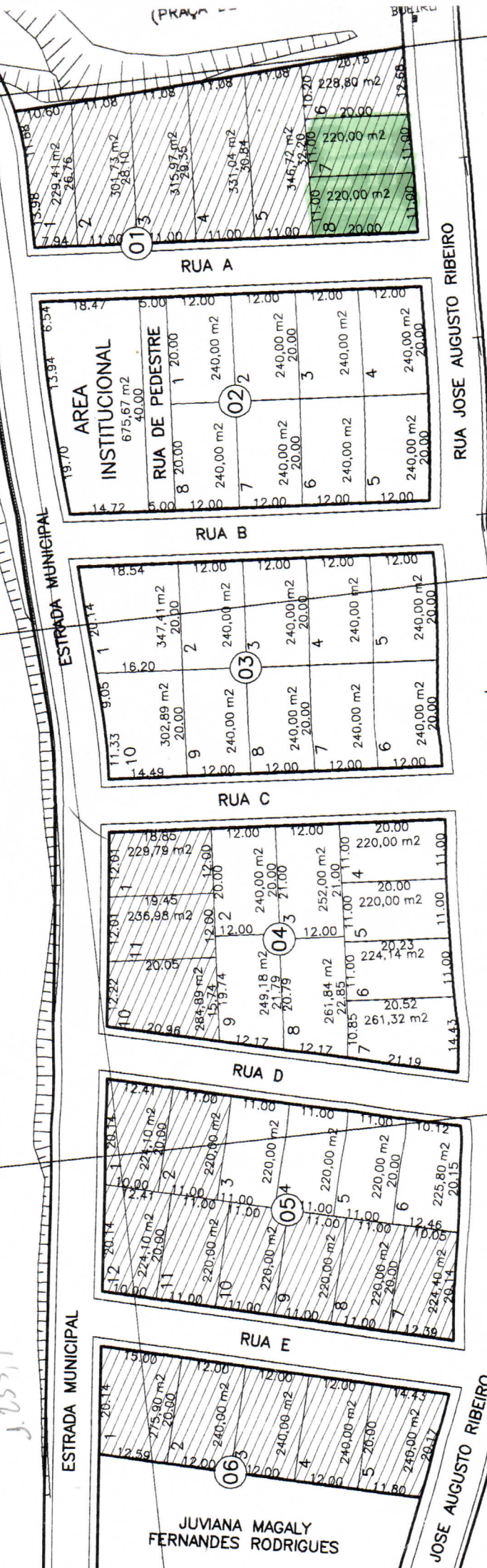


Y: 1000 m

Y: 900 m

Y: 800 m

J. 255,90



LEGENDA

LOTES NÃO UTILIZADOS NESTE PROGRAMA



ESTE

DRELHAD

CANTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LAMBARI - MG

REGISTRAR MARIA RITA PINTO LIBBOA -

OFICIAL

LAMBARI - MATRÍCULA

13.224

PROT. 1.F

120

lote 05 da quadra 01

COMARCA DE LAMBARI-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA RITA PINTO LIBBOA - OFICIAL

NÚMERO: *13.224* PROTOCOLO: *1.F*

PÁGINA: *120*

Apresentada pelo ...

LIVRO: *230* FLB.: *129* MATRÍCULA: *13.224*

LAMBARI *04* DE *Junho* DE 20 *10*

OFICIAL: *J. Serrão*

Selo de Fiscalização
CAJ 65746

lote 06 da quadra 01

COMARCA DE LAMBARI-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA RITA PINTO LIBBOA - OFICIAL

NÚMERO: *13.225* PROTOCOLO: *1.F*

PÁGINA: *120*

Apresentada pelo ...

LIVRO: *230* FLB.: *130* MATRÍCULA: *13.225*

LAMBARI *04* DE *Junho* DE 20 *10*

OFICIAL: *J. Serrão*

Selo de Fiscalização
CAJ 65747

lote 07 da quadra 01

COMARCA DE LAMBARI-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA RITA PINTO LIBBOA - OFICIAL

NÚMERO: *13.226* PROTOCOLO: *1.F*

PÁGINA: *120*

Apresentada pelo ...

LIVRO: *230* FLB.: *131* MATRÍCULA: *13.226*

LAMBARI *04* DE *Junho* DE 20 *10*

OFICIAL: *J. Serrão*

Selo de Fiscalização
CAJ 65748

lote 08 da quadra 01

COMARCA DE LAMBARI-MG - REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIA RITA PINTO LIBBOA - OFICIAL

NÚMERO: *13.227* PROTOCOLO: *1.F*

PÁGINA: *120*

Apresentada pelo ...

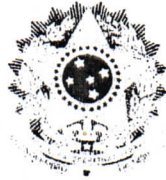
LIVRO: *230* FLB.: *132* MATRÍCULA: *13.227*

LAMBARI *04* DE *Junho* DE 20 *10*

OFICIAL: *J. Serrão*

Selo de Fiscalização
CAJ 65749

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais
COMARCA DE Lambari
MUNICÍPIO DE Jasuânia
DISTRITO DE Jasuânia

Maria Nilda Fernandes de Vilhena

TABELIÃO

Interina

Escritura de Compra e Venda

Outorgante(s) Paulo Henrique da Silva

Outorgado(s) Elevio Ribeiro da Castro

Data 17-04-2.009

LIVRO nº 145º - A -

Folhas 130 e v -

Escritura Pública de Compra e Venda,
que fazem, como outorgante vendedor,
Paulo Henrique da Silva, e, como
outorgado comprador, Flávio Ribeiro
de Castro, de um (01) terreno urbano,
dividido, na forma abaixo.-

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no Ano de
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e nove (2.009), aos
dezessete (17) dias do mes de abril, do dito ano, em meu Cartório, nesta cida-
de de Jesuânia, Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, perante mim,
Tabelião de Notas Interina, compareceram partes justas e contratadas, a saber:
de um lado, como outorgante vendedor, Paulo Henrique da Silva, brasileiro,
solteiro, maior, comerciante, portador do CPF. nº 050.557.186-25, residente e
domiciliado à rua dos Andradas- nº 359- bairro Silvestrini- em Lambari-MG., de
passagem por esta cidade; e, de outro lado, como outorgado comprador, Flávio
Ribeiro de Castro, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão
parcial de bens, com Junaly Mendes Fernandes de Castro, portador do CPF. nº
009.970.116-29, residente e domiciliado à rua Antonio Fernandes dos Reis- nº
161- centro- nesta cidade; pessoas estas conhecidas de mim, Tabelião de Notas
Interina, reconhecidas; do que dou fé.- Perante mim, pelo outorgante vendedor,
me foi dito que é senhor e legitimo possuidor, sem ônus algum, de um (01) ter-
reno urbano, dividido, com a área de mais ou menos, 196,00 ms2., sito à rua
Inocência Vitor dos Santos- s/nº- bairro Santa Filomena- nesta cidade, estando
compreendido dentro das seguintes divisas e medidas: "frente, com a referida
rua, na extensão de 9,80 metros; lado direito, com Carlos Roberto Alves, na
extensão de 15,70 metros, e, com João Batista dos Santos, na extensão de 2,30
metros; lado esquerdo, com José Pedro de Oliveira, na extensão de 12,30 me-
tros; daí, vira à direita, em linha quebrada, na extensão de 8,50 metros com
o mesmo José Pedro de Oliveira; daí, vira à esquerda, em linha quebrada, em
divisas com Celso Sebastião de Souza, na extensão de 5,00 metros; e, fundas,
com Flavia Maria de Oliveira, na extensão de 5,50 metros e com Kelly Adriana
de Oliveira, na extensão de 11,90 metros"; havido dito imóvel pelo outorgante
vendedor pela Transcrição Imobiliária do CRI desta Comarca de Lambari-MG., Liv-
vro nº 2- "BM"- fls. 070 - sob o nº 1/12.844- - datada de 17-04-2.009.- e,
assim, possuindo ele outorgante vendedor, o terreno supra descrito, contratou
com o outorgado comprador, para vender-lhe o mesmo, como de fato vendido tem a
ele, de hoje para todo o sempre, pelo preço e quantia certa de R\$12.500,00
(Doze mil e quinhentos reais), quantia esta que o outorgante vendedor me decla-
rou já haver recebido do outorgado comprador, pelo que lhe dá da mesma quantia
plena e geral quitação, para não mais repetir.- e, desde já, por bem desta
escritura e em virtude da Clausula Constituti, transfere ao outorgado compra-

comprador, todo domínio, direito, posse, ação, uso, servidão, jus, senhorio, que tinha sobre o mesmo terreno e que se obriga a todo e qualquer tempo a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito, pon-do o outorgado comprador salvo de quaisquer dúvidas futuras.- E, que, pelo outorgante vendedor, me foi dito mais, que, de conformidade com o que lhe faculto o artigo 505 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de pleno acordo com o outorgado, se reserva o direito de dentro do prazo de NOVENTA (90) DIAS contados a partir da data de hoje, REVERTER A VENDA ORA FEITA, hipótese em que se obriga a devolver ao outorgado o preço de venda, mais as obrigações previstas no mesmo artigo 505.- Reverterão, no entanto, em proveito do ora outorgado, todas as rendas que o imóvel produzir até a manifestação do retrato sem que assista ao outorgante e direito de pedir reposição.- Ficarão, no entanto, ao encargo do comprador, as despesas com as reparações e conservação do imóvel, despesas essas que lhe serão reembolsadas, caso ocorra a retratação prevista.- Pelo outorgado comprador, Flávio Ribeiro de Castro, me foi dito que aceitava esta escritura, pela forma nela expressa, para produzir os seus efeitos legais.- Assim o disseram e outorgaram; do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz, por estarem pagos os impostos devidos, conforme as Guias de Declaração, Certidoões, GAS, a saber: "Guia de Declaração datada de 17-04-09".-"GA n° 15137- ref. ao IPTBI-2%-taxas-valor de R\$250,00 - GA n° 0131- ref. a Taxa de Fiscalização-valor de R\$94,08, quitadas".- RETRATADA DOI.- Apresentadas as Certidoões da Fazenda Municipal e do CRI desta Comarca de Lambari-MG., que arquivou.- Declara, ainda, o vendedor sob as penas da Lei que não existe nenhuma ação fundada em direito real ou pessoal sobre o imóvel objeto desta escritura.- Tra o que se continha em ditas Guias, Certidoões, Gas, que para aqui transcrevi e mencionei e a elas me reporte.- Escrita esta e lida as partes aceitaram, acharam conforme e assinam. Perante mim, Maria Nilda Fernandes de Vilhena, Tabeliã de Notas Interina, que a datilografei, subscrevo me e assino.-



Jesuânia, 17 de abril de 2.009

Flávio Ribeiro de Castro

Maria Nilda Fernandes de Vilhena

Maria Nilda Fernandes de Vilhena
Tabeliã e Oficial de R. Interina
Interina - Jesuânia - MG

REGISTRO DE IMOVEIS
LAMBARI - MG
RUA ... ANTO LISBOA
... LISBOA
... RIBEIRO
... ENTE



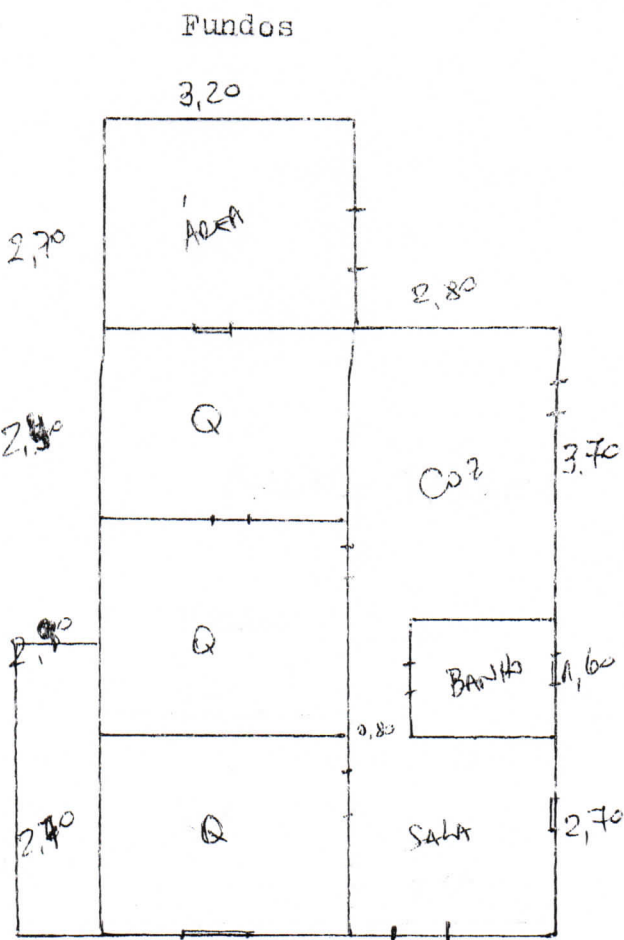
BWR 24191

COMARCA DE LAMBARI - MG - REGISTRO DE IMOVEIS
MARIA EITA RIBEIRO LISBOA - OFICIAL
NUMERO 2/12844
RUA ... 076
LIVRO 25M ... 076 ... 12844
LAMBARI 24 DE Abril de 1909
OFICIAL Raulo de Paula Lima

Rua Inocência Vitor dos Santos, 110

Sra Filomena

ANDAR TERREO

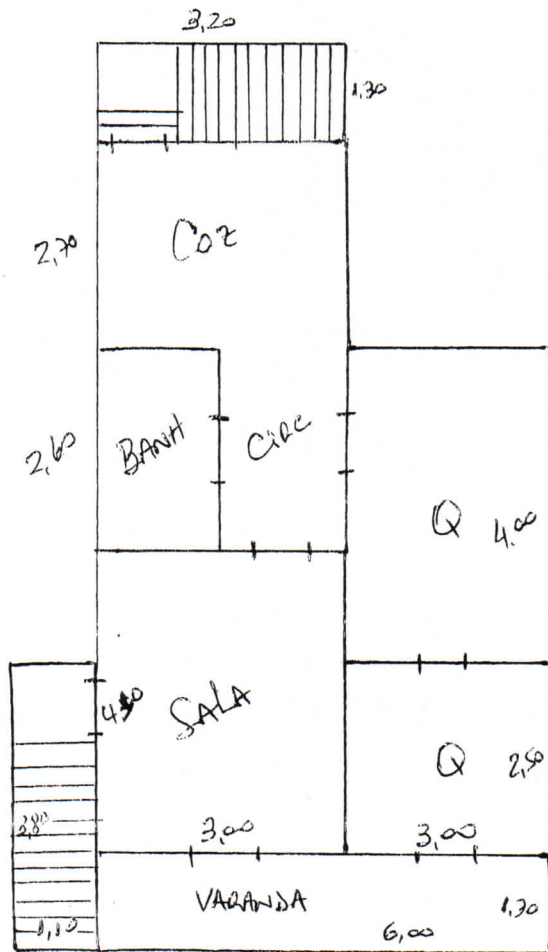


Frente- Rua Inocência Vitor dos Santos, 110

REA

Andar Superior

Fundos



Frente - Rua Inocência Vitor dos Santos, 110

10,00

RUA